



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)
Inexigibilidade de Licitação Lei nº 14.133/2021 - Art. 74
(Processo Administrativo n.º 25380.003579/2023-61)

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição de servidor no curso Modelagens de Contratação, Uso de Facilities e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial, com vistas a atender as necessidades da Fiocruz Ceará, nas atividades realizadas pelo Setor de Infraestrutura, Meio ambiente e Manutenção da Fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Esta inscrição é relativa à participação do servidor Ivanildo Lopes Farias (SIMAM/FIOCRUZ CE), que ocorrerá de forma *online* e ao vivo, conforme quadro abaixo.

Item	Catser	Descrição	Quantidade	Valor
1	21172	Treinamento e qualificação profissional	1	R\$ 2.100,00

1.3. O valor total do serviço é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária a inscrição do Servidor, no curso: "Completo de Manutenção Predial - Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, o Planejamento e a Formação de Preços dos Serviços, Disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial, que ocorrerá, na modalidade online agendado para os dias 09 a 11 de outubro com carga horária: 16h/a das 8h30 às 17h30 (1º) e 8h30 às 12h30 (2º e 3º dia), horário de Brasília, pela necessidade de melhorar as contratações de serviços de manutenção é necessária a participação do servidor no curso de manutenção predial. Tendo em vista a necessidade prevista da realização de uma futura licitação a fim de atender o Campus da Fiocruz Ceará. O objetivo da realização neste curso é de capacitar o servidor público como forma de atendimento dos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos. Diante ao exposto, a referida contratação deve ser efetivada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III., alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução, como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre o empregado da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre este que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. Trata-se de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f," da Lei nº 14.133/2021.

Assim dita o dispositivo legal supracitado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.2. O ministrante, **ANDRÉ PACHIONI BAETA**: É engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU. É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018).

5.3 Os dados da pretensa contratada são:

Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento Ltda.

CNPJ: 18.133.018/0001-27

I.E.: 07.643.346/001-63

END.: Quadra 03, Conjunto A, Lote 42, Sala 402, Setor Residencial Leste, Planaltina, Brasília-DF

CEP: CEP: 73.350-30

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú (341)

Banco do Brasil: Ag: 1230-0 C/C: 125595-9

Custo da prestação do serviço: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Inscrição no curso Modelagens de Contratação, Uso de Facilities, O Planejamento e a Formação de preços dos Serviços, Disposições da nova lei de licitações e contratos aplicáveis à Contratação de Manutenção Predial, que será realizado, de forma *online* ao vivo nos dias Nos dias 09 a 11 de outubro. Carga Horária: 16h/a de 8h30 às 17h30 (1º) e 8h30 às 12h30 (2º e 3º dia) de 2023.

Programação:

Legislação de interesse para a licitação e contratação de serviços de manutenção predial

Construção de um plano de manutenção predial preventiva e corretiva

Lei de Siter

O dilema entre a priorização de novos investimentos e a necessidade de manter os ativos existentes

Quantificação e precificação dos serviços

Modelos de contratação de manutenção predial

Estudos de casos de editais e termos de referência de manutenção predial

Pagamento por posto ou por demanda.

Contratos DBOM

Utilização do critério de julgamento e de pagamento adotando desconto linear sobre o Sinapi e outras tabelas de preços.

Subtipos de licitação pelo maior desconto e modelagens possíveis

Acordos de níveis de serviço (ou instrumento de medição por resultado)

O uso do BIM na manutenção predial

Uso do Sistema de Registro de Preços para contratação de serviços de manutenção

Critérios de pagamento e regimes de execução contratual indicados para alguns serviços de manutenção e conservação

Sistemas de ordens de serviço

Manutenção ou Reforma? Cuidados para evitar a fuga ao objeto licitado

Disposições da IN 5/2017

Exposição de estudos de caso de contratações recentes de manutenção predial pelo Tribunal de Contas da União (Pregões Eletrônicos 26/2019 e 21/2020).

A manutenção predial pode ser considerada serviço comum de engenharia? Deve ser licitada por meio de pregão ou de outra modalidade licitatória?

O que deferência um serviço de manutenção/conservação de uma edificação (serviço de engenharia) de uma reforma de edificação (obra)? Quais as implicações práticas?

Contratação de Facilities

O contrato de gestão de prédios públicos da Lei 14.011/2020

Que tipos de objetos podem ser incorporado no contrato de facilities?

Como justificar o não parcelamento do objeto?

Principais riscos e benefícios dos contratos de facilities

Admissão de consórcios e outras formas de parcelamento material do objeto

Quais os serviços podem ser subcontratados nos contratos de facilities?

Jurisprudência do TCU sobre o tema

Medições e Formas de pagamento nos facilities

Estimativa de custo da contratação

Modelagens com postos de serviço e pagamentos por serviços

Observações sobre os principais serviços que podem ser prestados pela contratada:

Manutenção Predial

Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Ar Condicionado;

Serviços de Desinsetização e Desratização;

Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores;

Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Alarme e Combate a Incêndio; e

Serviços de Conservação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistema de Equipamentos de Áudio e Vídeo;

Serviços de limpeza e vigilância;

Serviços de jardinagem e paisagismo;

Serviços de helpdesk;

Serviços de vigilância;

Repactuação dos contratos de facilities

Principais disposições da IN SEGES 5/2017 aplicáveis aos contratos de facilities.

Formação dos preços dos serviços de manutenção

Especificidades de um contrato de manutenção e a necessidade de adaptações do Sinapi ou de outros sistemas de referência

As dificuldades para o dimensionamento e previsão dos quantitativos de serviços e postos de trabalho

Boas práticas observadas

Cuidados com a quantificação dos serviços e observância aos critérios de medição e pagamento.

O preço deve ser formado por meio do fator “k” ou por meio da utilização de uma taxa de BDI?

O Acórdão 2.622/2013-Plenário (estudo do TCU sobre taxas de BDI) é válido para manutenção predial?

O emprego do Sinapi para a estimativa de custo da manutenção predial

Visão geral da formação de preço nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (postos de trabalho)

Visão geral da formação de preço nos contratos cujo o pagamento ocorre exclusivamente por serviços eventuais.

Como fica a contratação da manutenção predial com a vigência da nova lei de licitações e contratos?

O planejamento da contratação na nova lei

O plano anual de contratações,

O Gerenciamento de riscos.

Documento de formalização de demanda

Estimativa do custo da contratação

Possibilidade de o valor estimado da contratação ser sigiloso (vantagens, desafios e recomendações gerais)

Conteúdo do estudo técnico preliminar

Os documentos de planejamento da nova lei (termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo).

Quando utilizar o projeto básico ou o termo de referência para licitar?

Regras sobre a pesquisa de mercado e estimativa de custos nas contratações de serviços de engenharia

Os regimes de execução contratual na nova lei

O uso do regime de fornecimento e prestação de serviço associado e os impactos nos serviços de manutenção

O contrato de fornecimento contínuo

Novos prazos de vigência e regras para contratos de serviços terceirizados

Uso da remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado

A atuação do fiscal do contrato na nova lei de licitações

Previsão de matriz de riscos, possibilitando a alocação objetiva de riscos entre as partes

Possibilidade de exigência de certificação por organização credenciada pelo INMETRO como condição para aceitação de estudos, anteprojeto, projetos básicos e executivos; conclusão de fases ou de objetos de contratos; e adequação do material e do corpo técnico apresentados para fins de habilitação

Outras mudanças (parâmetros para habilitação de licitantes; critérios de julgamento das propostas, regimes de execução contratual, modalidades de licitação, uso do pregão, regras sobre o processamento da licitação)

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá o seguinte cronograma:

Programação

Local

Online e Ao Vivo

Data:

Nos dias 09 a 11 de outubro

Carga Horária: 16h/a de 8h30 às 17h30 (1º) e 8h30 às 12h30 (2º e 3º dia).

Informações Complementares:

Antes do início da videoconferência, os requisitos abaixo listados devem ser avaliados para o bom funcionamento da plataforma e aproveitamento do curso. Recomendamos as seguintes especificações técnicas mínimas de hardware e software:

- Computador com bom desempenho;
- Conexão de internet via cabo e velocidade mínima de 10mbps;
- Webcam e microfone;
- Sistema de sonorização com qualidade (preferencialmente fone); e

- Navegador: Utilizar preferencialmente o Google Chrome, ou as versões atualizadas do Mozilla Firefox e Internet Explorer.

7.1.1. **AMBIENTE:** Curso ministrado em plataforma de videoconferência, totalmente ao vivo.

7.1.2. **METODOLOGIA:** O curso será ministrado através de videoconferência, 100% ao vivo, em plataforma de transmissão online, com interação através de chat e possibilidade de participação ao vivo na transmissão, aulas expositivas e apostila em formato digital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados para execução do serviço;

9.4. Utilizar empregados habilitados e palestrantes com conhecimentos profundos nos temas abordados do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos conforme estabelecido no artigo 106 da Lei nº14.133/2021

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. Não se aplica.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

- 12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.
- 12.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 12.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 12.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 12.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade	25201/254487
Fonte de Recursos	1444
Programa de Trabalho	10128502120YD0001
Elemento de Despesa	339039
Ação	20YD
PTRES	172772
UASG	254420
UG	254420

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. As penalidades aplicáveis estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Eusébio, 28 de setembro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERGIO DOS SANTOS REIS
SIAPE: 669534
CPF: 913.495.677-87

BRUNO BEZERRA CARVALHO

SIAPE: 1913135

CPF: 052.854.607-43

EZEQUIEL VALENTIM DE MELO

SIAPE: 0445970

CPF: 224.700.341-91

Dada a necessidade de aquisição do serviço neste Termo de Referência, conforme justificativa apresentada pelo requisitante, e frente a sua indispensabilidade para o desenvolvimento de nossas atividades, considerando ainda a existência de recursos orçamentários para fazer jus ao desembolso financeiro que sucederá a contratação, aprovo o presente Termo de Referência, na forma previsto no art. 6º, inc. VI; art. 7º e art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CARLA FREIRE CELEDÔNIO FERNANDES

Coordenadora Geral

SIAPE: 2175249

CPF: 774.251.463-04

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL VALENTIM DE MELO, Analista de Gestão em Saúde**, em 28/09/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BEZERRA CARVALHO, Coordenador(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional Fiocruz Ceará**, em 28/09/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DOS SANTOS REIS, Analista de Gestão em Saúde**, em 28/09/2023, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA FREIRE CELEDONIO FERNANDES, Coordenadora - Fiocruz Ceará**, em 29/09/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3171450** e o código CRC **B8697649**.

Referência: Processo nº 25380.003579/2023-61

SEI nº 3171450

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC

Versão 02 – maio/2023